



MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026, DE Rondinha, 23 de Setembro de 2026..

MUNICÍPIO DE RONDINHA

SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de motobomba submersível destinada ao bombeamento de água no Centro Turístico Municipal de Rondinha/RS. O equipamento é necessário para garantir o adequado funcionamento e a manutenção das estruturas hidráulicas do local, possibilitando o bombeamento e o manejo da água de forma eficiente e segura.

O equipamento é indispensável para o adequado funcionamento do chafariz, contribuindo para a manutenção da circulação da água e para a conservação e o funcionamento da estrutura existente. A indisponibilidade ou insuficiência do equipamento poderá comprometer o funcionamento do chafariz, afetando a manutenção do espaço turístico e a adequada utilização do local pela comunidade e pelos visitantes.

Dessa forma, a aquisição da motobomba submersível visa garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento do chafariz, bem como proporcionar melhores condições de manutenção do Centro Turístico Municipal, preservando a infraestrutura pública e contribuindo para a adequada conservação do espaço de lazer e turismo do Município.

A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e das atividades desenvolvidas no Centro Turístico Municipal, evitando interrupções decorrentes da falta ou inadequação do equipamento atualmente disponível. Dessa forma, a contratação contribui para a conservação das instalações públicas, para o adequado funcionamento do espaço e para a prestação dos serviços de interesse da comunidade e dos visitantes.

Considerando a finalidade pública do Centro Turístico Municipal e a necessidade de manter suas instalações em condições adequadas de funcionamento, mostra-se necessária a aquisição do equipamento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DESTINADA AO BOMBEAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO TURÍSTICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais e equipamentos listados abaixo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração obedece a padronização usual de mercado, podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais, sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN.M	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL LEPOÑO, MODEL QDX6-18-0,75LA, COMPOSTO POR UM MOTO ELÉTRICO MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE CV, TENSÃO NOMINAL DE 220 VOLTS, CORP EM FERRO FUNDIDO COM TRATAMENT ANTIFERRUGEM, ROTAÇÃO NOMINAL 3450 RPM	11317	UN	5,000	R\$ 1.836,6667	R\$ 9.183,33



MUNICÍPIO DE RONDINHA

GRAU DE PROTEÇÃO IP68, FREQUÊNCIA 60 HZ				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.183,33

2.4 Os materiais e equipamentos, objeto da presente contratação, deverão atender às seguintes especificações mínimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de motobomba submersível destinada ao bombeamento de água no Centro Turístico Municipal de Rondinha/RS. O equipamento é necessário para garantir o adequado funcionamento e a manutenção das estruturas hidráulicas do local, possibilitando o bombeamento e o manejo da água de forma eficiente e segura.

O equipamento é indispensável para o adequado funcionamento do chafariz, contribuindo para a manutenção da circulação da água e para a conservação e o funcionamento da estrutura existente. A indisponibilidade ou insuficiência do equipamento poderá comprometer o funcionamento do chafariz, afetando a manutenção do espaço turístico e a adequada utilização do local pela comunidade e pelos visitantes.

Dessa forma, a aquisição da motobomba submersível visa garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento do chafariz, bem como proporcionar melhores condições de manutenção do Centro Turístico Municipal, preservando a infraestrutura pública e contribuindo para a adequada conservação do espaço de lazer e turismo do Município.

A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e das atividades desenvolvidas no Centro Turístico Municipal, evitando interrupções decorrentes da falta ou inadequação do equipamento atualmente disponível. Dessa forma, a contratação contribui para a conservação das instalações públicas, para o adequado funcionamento do espaço e para a prestação dos serviços de interesse da comunidade e dos visitantes.

Considerando a finalidade pública do Centro Turístico Municipal e a necessidade de manter suas instalações em condições adequadas de funcionamento, mostra-se necessária a aquisição do equipamento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no respectivo processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma motobomba submersível nova, adequada para o bombeamento e a circulação de água no chafariz do lago do Centro Turístico Municipal de Rondinha/RS.

A aquisição do equipamento visa restabelecer, manter ou garantir o adequado funcionamento do sistema de circulação de água do chafariz, proporcionando condições adequadas para a manutenção da estrutura e para a conservação do espaço turístico municipal.

A solução compreende o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações técnicas e demais requisitos definidos pelo Município, incluindo transporte e entrega no local indicado, bem como a garantia do produto e a disponibilização dos acessórios e documentos necessários ao seu adequado funcionamento.

A escolha pela aquisição de uma nova motobomba mostra-se adequada à necessidade identificada, permitindo a substituição ou disponibilização de equipamento compatível com o sistema existente, contribuindo para a continuidade do funcionamento do chafariz e para a preservação da infraestrutura do Centro Turístico Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a análise de empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 75, e, em seu inciso II, que disciplinam tal contratação.

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues no local indicado, qual seja, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Osvaldo Cruz, nº 126, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no prazo de até 10 (dez) dias.

O Município, por meio do Setor de Compras, emitirá a "Autorização de Fornecimento" e a "Nota de Empenho", que serão encaminhadas à fornecedora para que providencie a entrega dos materiais, conforme as quantidades e o local de entrega indicados nos respectivos documentos.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado pela fornecedora, desde que o pedido seja aceito pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo



MUNICÍPIO DE RONDINHA

pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;

7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material pela empresa vencedora e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o disposto na lei 14133/2021, no art. 75, II.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2 O valor global máximo estimado será indicado em campo próprio:

R\$ 9183.33 (nove mil e cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS - PA:1081 RV:1500 CR:145509

Rondinha, 23 de Setembro de 2026..

Assinado eletronicamente em 23/09/2026 10:01:42

Jonatan Di Domenico

SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Assinado eletronicamente em 23/09/2026 10:01:35

Luis Carlos Henz
Responsável da Contabilidade